



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 4272/2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 4249/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Nº. 4249/2018, de 25 de junho de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.522.123,03 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

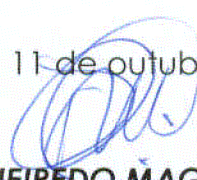
**10.302.0058.1.599 – Construção de Unidade Especializada em Saúde
– Hospital e Maternidade**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.522.123,03
Vínculo – 2.204.0000 – Recurso do SUS”**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 4249/2018, de 25 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2018.

Guarapari - ES, 11 de outubro de 2018.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 11 OUT. 2018

PROCOLO Nº
2410